



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 48/2021 - PPGT

PORTARIA Nº 48/2021 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do **DESPACHO Nº 1660/2021 - GAB/SINFRA**, constante do Processo Administrativo nº 23115.028154/2018-10,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização dos **Contratos Nº 20/2018-NC/PROAF e Nº 21/2018-NC/PROAF**, firmados entre a Universidade Federal do Maranhão e as empresas ELEVADORES CENTAUROS LTDA e ICP ELEVADORES E SERVIÇOS EIRELI, respectivamente, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e plataformas dos *Campi* de Imperatriz, São Luís e Chapadinha:

I - como **Gestor do contrato**, YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA - Matrícula SIAPE nº 1893647;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, ÉVILLA CAROLLINNE MACIEL DELGADO RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1796578;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS - Matrícula SIAPE nº 2061797;

IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, LUIS HENRIQUE PEREIRA VASCONCELOS - Matrícula SIAPE nº 3133178;

V - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha**, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - Matrícula SIAPE nº 3074667;

VI - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha**, CARLOS HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 3155212.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Setores e chefias que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 31/05/2021)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Matrícula: 1766878